

## Versão TISS 4.01.00 – Orientações sobre preenchimento do campo “Saúde Ocupacional” nas guias de cobrança

Prezado Prestador,

Conforme estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a **versão TISS 04.01.00 vigente** é a que deve ser utilizada pelas operadoras como padrão obrigatório para troca de informações com os prestadores.

Uma das mudanças nessa versão foi disponibilizar, nas guias de cobrança, o campo **“Saúde Ocupacional”**.

Frisamos que esse espaço **somente** deverá ser utilizado/preenchido quando o atendimento prestado estiver relacionado ao **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelecido na Tabela 77 – Terminologia de Saúde Ocupacional:**



**Tabela 77 - Terminologia de Saúde Ocupacional**

Código do Termo	Termo	Data de início de vigência	Data de fim de vigência	Data de fim da implantação
01	Admissional	01/08/2021		28/02/2023
02	Demissional	01/08/2021		28/02/2023
03	Periódico	01/08/2021		28/02/2023
04	Retorno ao trabalho	01/08/2021		28/02/2023
05	Mudança de função	01/08/2021		28/02/2023
06	Promoção à saúde	01/08/2021		28/02/2023

Para os atendimentos assistenciais o campo **NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO**, uma vez que é improcedente e poderá acarretar sanções perante a ANS. Portanto, ratificamos que o campo **SAÚDE OCUPACIONAL NÃO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO** quando o atendimento estiver relacionado à medicina assistencial.

Contamos com a sua colaboração e agradecemos a parceria.

**Postal Saúde**  
ANS - nº 41913-3